

HENRIQUE LAGE INICIOU, EM ORLEANS, UM EMPREENDIMENTO VULTOSO

A perseverança dos Irmãos Pizzolatti contribue, vitoriosamente, para o progresso do sul-catarinense

A COMARCA DE ORLEANS, recentemente instalada, está em caminho de tão promissora prosperidade, que não erramos ao profetizar que, num futuro não remoto, será ela, talvez, a principal circunscrição do sul-catarinense.

O vasto centro colonial, que prospera de dia a dia, intensificando a sua produção e o seu comercio, é a maior garantia do engrandecimento orleanense.

Além disso, ha uma obra gigantesca ali em andamento. É uma enorme represa no rio Tubarão, logo acima da barra do Rio Novo, destinada a fornecer a força hidraulica para o abastecimento da energia e luz electrica, não apenas áquella nova cidade, como também a Lauro Müller, Palmeiras, Pedras Grandes, Tubarão, Laguna, Imbituba e a todas as demais localidades situadas á margem da via-férrea Teresa Cristina.

Tão importante é esse empreendimento, devido ao patriotismo, á operosidade e, sobretudo, ao acendrado amor que Henrique Lage dispensa ao sul de Santa Catarina, que somente em outra oportunidade, com detalhes e fotografias, poderemos fielmente descreve-lo. A população sulina ha de verificar, então, que só mesmo o dinamismo de um homem privilegiado como o sr. Henrique Lage, que se enamorou apaixonadamente por esta região, já constituída, outróra, em objeto de ardentes simpatias dos seus antepassados, poderia sonhar a realidade de um trabalho dessa natureza, que vai marcar, em Santa Catarina, a primeira grande etapa na redenção economica-industrial do sul do Estado.

O diretor d'este jornal, que esteve de passagem, acidentalmente, no lugar onde ha poucos meses se iniciou essa obra formidável, voltará ali mais tarde, indo também ás minas carboníferas de Lauro Müller, afim de colher, *in loco*, todas as informações e flagrantes fotograficos, destinados a uma reportagem que mostre fielmente á Santa Catarina e ao Brasil, o vulto colossal dos grandes empreendimentos de Henrique Lage, no sul-catarinense.

Por ora, entretanto, sem mesmo nos referirmos ao índice de progresso verificado em Orleans, queremos, apenas, consignar, aqui, a impressão que nos deixou uma rápida visita ao curtime dos operosos irmãos Pizzolatti, um dos quais, o sr. Luiz Pizzolatti, exerce ali, com os aplausos de toda a população, o cargo de prefeito municipal.

O casarão, muito vasto, situado em ótimo local, é já bastante velho, e contrasta, desde logo, com o modernismo e o aperfeiçoamento do maquinário, que sob o seu teto funciona. Quem o vê ao longe, do alto de uma colina, á margem da estrada que demanda o Rio Belo, não pôde supor que existam, ali, instalações tão apropriadas ao fim a que se destinam.

Sob aquele imenso telheiro, denegrido pelo tempo, palpitam, todavia, as mais belas e queridas recordações de trinta anos de trabalhos, de tenacidade e de sonhos, que verdeceram, abotoaram e desabrocharam, afinal, em flores de uma realidade, que só foi atingida pela perseverança e pela honradez.

Os irmãos Pizzolatti ali se instalaram modestissimamente, ha quasi três decenios, trabalhando então pelos processos mais primitivos. Hoje, dispõem de todas as comodidades para o trabalho. Não só de comodidades, mas dos aparelhos mecanicos mais aperfeiçoados.

A sua represa, com duzentos metros de extensão, fornece, por meio de reforçados encanamentos, o volume hidraulico necessario para acionar uma turbina com a capacidade de 20 cavalos e um dínamo de 5 H. P., destinado á iluminação do curtime e casas dos proprietários e trabalhadores. Notamos, ali, 15 tanques para curtir couros; 3 tambores, de 2 1/2 por 2 1/2 metros, para reverdecer as peles; uma grande máquina para fende-las, medindo de comprimento 4 metros e 15 centímetros, tendo 1 metro e 80 centímetros de largura por 2 e meio metros de altura. Essa máquina veiu diretamente da Alemanha, com uma de raspar, marca Badsche, e outra de abrillantar. São todas muito aperfeiçoadas, sendo que a grande, de fender ou rachar couros, desdobra uma pele, em três.

O cilindro, para solas, mede 6 e meio metros de comprimento. Foi fabricado em Joinville e honra evidentemente a industria catarinense. Ha também um moinho para cascas empregadas em curtime, além de uma lixadeira e uma enorme prensa.

O predio e a locomoção são proprios. O estabelecimento encontra-se aparelhado de todos os demais pertences, funcionando com a maior regularidade e perfeição.

A firma Irmãos Pizzolatti está, porisso, em condições de atender todo e qualquer pedido, sendo bastante consideravel a sua freguesia.

A produção já é assaz animadora, atenta á importancia das encomendas. E pôde ser ainda muito maior, porque as instalações estão aptas para satisfazer quaisquer exigencias imprevistas.

O curtime dos Irmãos Pizzolatti é, no genero, o primeiro do sul-catarinense. A irma vai iniciar, dentro

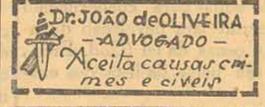
Concordata Preventiva de Paulo Calil

Por edital publicado pelo dr. juiz de Direito da comarca, propôs concordata preventiva o sr. Paulo Calil, antigo comerciante desta praça. Foi marcado o prazo de 30 dias para que os credores apresentem, em cartorio, as declarações e documentos justificativos dos seus créditos, estando designado o dia 25 de Junho, ás 13 horas, na sala das audiencias, para a Assembléa dos credores. Em virtude disso, o juiz mandou suspender, contra o devedor, quaisquer ações e execuções, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata.

A este respeito, esteve em nosso escritorio o advogado sr. Alexandrino Barreto, que nos pediu declarassemos não ser verdadeira a noticia que lhe constou, aqui e em Tubarão, de que s. s. era um dos advogados do referido concordatario.

Mario Cabral

Foi nomeado promotor público da nova comarca de Dalbergia, o nosso distinto conterraneo e exímio pianista, sr. Mario Greenhalgh Cabral, academico de Direito. O recém-nomeado é filho do major João Guimarães Cabral, que, no regime decaído, aqui exerceu, durante longos anos, o cargo de prefeito municipal e chefe politico.



Aos nossos assinantes

O nosso representante sr. Otaviano Soares de Andrade viaja, em cobrança de assinaturas atrasadas do «Correio do Sul», percorrendo as seguintes localidades: — Tubarão, Oficinas, Estiva, Braço do Norte, Barra do Norte, Pedras Grandes, Palmeiras, Santa Clara, Quilometro 68, Cuarda, Lauro Müller, Oratorio, Orleans e Grão-Pará.

Solicitamos porisso, aos nossos assinantes em geral, a bondade de efetuar o pagamento ao sr. Otaviano Soares de Andrade, que lhes apresentará o recibo, na importancia devida.

A todos que satisfizerem o seu débito, «Correio do Sul» desde já agradece.

Folgamos em registrar esta impressão, resultante de uma ligeira visita que a esse estabelecimento fizemos, segunda-feira última, em companhia dos srs. Gastão Cordini e Benjamim Nicolazi.

Lamentamos, porém, a falta de outros detalhes, principalmente quanto á média de produção mensal e o valor economico da mesma, o que não nos foi possível obtermos, pela exiguidade de tempo.

Para mais tarde, entretanto, «Correio do Sul» promete aos seus leitores uma desenvolvida reportagem, sobre o comercio e as industrias orleanenses.

O sul do Estado é, ainda, uma vasta região desconhecida, que vive ao abandono dos poderes públicos. Tudo, que temos, é devido unicamente ao esforço particular,

Jaguaruna vai dando a nota...

Agora é Sangão que está na berlinda

Martinho Francisco Goulart é um modesto lavrador, que possui no Orvalho, distrito de Sangão, em Jaguaruna, uma propriedade rural, que mede 170 metros de frente por 1.100 de fundo, mais ou menos.

Ali ele planta mandioca, aipim e cana, tirando da terra o sustento de sua numerosa prole.

Acontece, porém, que os terrenos de Martinho são enormemente prejudicados pelo trânsito público. Passam, por eles, seis caminhos, um ao lado de outro, entrecruzando-se muitas vezes.

Para regularizar essa situação desagradavel e prejudicial, o bom Martinho resolveu abrir uma estrada na extrema das suas terras, tapando um dos varadouros e fazendo convergir a passagem pelo ponto que menos lhe prejudicasse, dentro da sua propriedade. Era um direito seu, e toda a população do Orvalho, inclusive o intendente distrital, sr. Francisco Barreto, ficou plenamente satisfeita com isso. Não houve um protesto, nem uma reclamação. Todos acharam ótima a idéia, que vinha contentar em geral, sem prejuizo para ninguém.

Acontece, entretanto, que o inspetor de quartirão, chamado Saturno Goulart, mancomunou-se com Manuel Pacheco e seu agregado Serafim Botuca, indo os três, com a reprovação de todos, desmanchar o trabalho de Martinho Francisco, inutilizando-lhe a estrada nova e reabrindo o malfadado varadouro, que tantos estragos tem causado ao canavial do humilde lavrador.

O inspetor Saturno parece que tem, dentro do corpo, a alma do Botuca! São dois amigos do Capêta, que não gostam de ver os outros em paz. Diante de um homem assim... Cruz, Crédo! Ave, Maria!...

E foi para garantir esse inspetor, que o Prefeito de Jaguaruna se manifestou, nesse

caso, contra o intendente do Sangão e contra todos os habitantes dali, que estão a favor de Martinho Francisco. Pois este é quem está com o direito.

Temos, em nosso poder, um longo abaixo-assinado, dando razões ao lavrador Martinho e reprovando as arbitrariedades do Saturno e mais do Botuca.

É preciso, portanto, que as autoridades competentes olhem para isso. O povo do Sangão, segundo declara, vai apoiar Martinho, para que este inicie um processo-crime contra o inspetor, que lhe invadiu a propriedade, despoticamente.

O certo é que Martinho já andou procurando juiz, promotor e advogado, no sentido de reclamar providencias contra os abusos que vem sofrendo.

Vamos ver, afinal, no que dão as coisas.

É possível que tudo acabe bem, uma vez que não persigam mais a Martinho Francisco, e nem lhe invadam novamente as terras.

Deus queira que o Saturno e o Botuca fiquem mansos...

Só assim a paz descerá de novo sobre o Orvalho, para alegria e tranquilidade do povo de Sangão.

Assim seja, amen Jesus!

Atos do Interventor, que interessam ao sul do Estado

Por ato do cel. Aristilano Ramos, Interventor Federal em Santa Catarina, foi deliberado o seguinte:

— Nomear o dr. Osni Duarte Pereira, para exercer o cargo de Promotor Público de Laguna.

— Exonerar, a pedido, o dr. José Junqueira Botelho, de membro do Conselho Consultivo do municipio de Urussanga.

— Exonerar, a pedido, Prezalindo Jorge da Silva do cargo de suplente do juiz Distrital da sede da comarca de Urussanga.

— Exonerar, por abandono, Hermelina da Silva Matos, do cargo de professora da escola mixta do Rio Novo, no municipio de Orleans.

PAPEL DE CARTÃO, ENVELOPES, NOTAS DE VENDIDA, FATURAS, TALÕES? — PO' NESTA TIPOGRAFIA PELOS MEIORES PREÇOS.

«Salsicha Municipal»

Crônica dedicada, especialmente, aos colonos alemães do sul-catarinense.

NUREMBERG é uma cidade alemã situada na Baviera, reino da antiga confederação germanica, á margem do plácido e piscoso Pegnitz.

Foi lá, nessa circunscrição povoada mais ou menos por 361 mil habitantes, que se desenrolou, ainda no Carnaval do ano passado, o mais interessante e estrambótico dos episodios.

A cidade, que teve a ventura invejavel e invejada de ser o berço do sapateiro-poeta Hans Sachs, êsse inesquecível mestre-cantor que Wagner transformou, numa de suas obras, em personagem principal de suas concepções artisticas, teve também, dizia eu, as suas festividades humoristicas.

Ainda ha pouco, a 29 do mês findo, o jornal *Republica*, de Florianopolis, confirmou, num tópico, a justeza das minhas asseverações.

Nuremberg é famosa, não só pela celebridade de seu bairro medieval, «unico existente no mundo», como também pela magnificencia das igrejas e severidade dos museus.

Além de tudo isso, porém, Nuremberg possui industria de brinquedos, instrumentos de música e... produz salsichas, em grande quantidade. E', por excellencia, uma cidade salsicheira!

Em todos os restaurantes daquele mimo terráqueo, são servidas, principalmente no Bratwurst Glocklein, salsichas a rôdo, algumas perfumadas a tomilho e outras assadas ao calor do fogo, sendo, desde muito, o alimento imprescindível, essencial, nos passeios matinaes daquele povo de puro sangue.

No Carnaval d'este ano, a salsicha teve, em Nuremberg, a sua data de excêntrica homenagem comemorativa.

Em regosijo á passagem do último dia dos folgedos de Deus Momo, alguns fuzarqueiros organizaram o «gremio de carniceros», que chegou a tomar parte numa «cavalgada humoristica», naquelas horas agradaveis de inusitada alacridade.

Desenrolou-se, então, talvez o maior e o mais original espectáculo de todos os Carnavais do mundo. Uma formidanda salsicha, de trezentos metros de comprimento, foi fabricada e, apoiada numa vara de doze metros, conduzida aos ombros de uma duzia de rapazes guapos, que entusiasticamente, ostensivamente e cinicamente, percorreram, com ela, as principais ruas da localidade surpresa, estupefacta e boquiaberta!

É esse fato originalissimo, em que participou grande parte da mocidade de Nuremberg, não teve, segundo noticias provenientes de lá, «precedentes na história da salsicharia».

Naturalmente a imprensa e todos os habitantes daquele lugarejo distante, onde predomina também o imperialismo de Hitler, vibraram de estranho contentamento. Não apenas porisso, como pelo imponente gesto, que passo a expôr.

De «salsicha municipal» foi o nome com que a rapaziada espirituosa de Nuremberg batizou, depois de finalizadas a cavalgada e as dansas tradicionais da terra, aquela bizarra fabricação de origem alemã.

É a «salsicha municipal» foi fartamente distribuída pelas criancinhas pobres daquela localidade, o que nos leva a crêr ainda não existir, ali, um Asilo de Mendicidade...

Afirma ainda o tópico retardado da folha officiosa catarinense, ser desnecessario assegurar que houve salsichas em abundancia.

Houve-as em tal profusão, que uma quinzena depois do esquisito acontecimento, ainda os moradores de Nuremberg arrotavam «salsicha municipal».

Vem-me á idéia tudo isso, para lamentar que, enquanto abundam por lá as salsichas que enfaram, escasseiam, aqui, até mesmo os bagres, as corvinas e as savelhas, com que o pobre entretém a sua fome.

Dizem que os lagunenses são papa-bagres, quando, na verdade, é o que menos comem.

Quem escreveu estas linhas é tubaronense, e, porisso mesmo, um legitimo e verdadeiro papa-abóbora. Mas detesto, não sei porquê, o fruto da planta cucurbitácea, que se chama aboboreira.

Oxalá, entretanto, que os céus nos mandem, á farta, na roda de todo o ano, um cardume infindo de bagres e uma profusão inesgotavel de abóboras, e isto para não invejarmos, em cousa alguma, a sorte amavel e propicia, que afaga os pobres e desprotegidos de Nuremberg.

VINICIUS DE OLIVEIRA

OFICIOS RECEBIDOS Delegacia de Policia

Do sr. delegado de policia, desta cidade, recebemos: — «Ilmo. sr. redator do «Correio do Sul». Nesta. Permanecendo ainda nesta cidade, o velho costume de falsos pedintes jogados ás vias públicas, esta delegacia deliberou registra-los, para em seguida exercer uma investigação rigorosa, sobre os motivos que a isso justificam.

Resultará dessa investigação, a entrega de cartão de licença,

VINDO o sr. a Laguna, visite as oficinas do «Correio do Sul», que executam quaisquer serviços.

exclusivamente aos merjigos que mereçam, cujo cartão deverá ser apresentado, afim de que tenham direito á caridade pública, sem uso de mistificações.

Termino, pois, solicitando a fineza de V. S. divulgar, no seu bem conceituado jornal, esta resolução, que julgo de utilidade geral, pelo que sumamente agradeço.»

ESCOLA MIXTA DE BIFURCAÇÃO

No dia 3 de Maio do corrente mês, realizou-se, na escola mixta de Bifurcação, uma festividade que ultrapassou os limites de qualquer expectativa anterior.

Esse estabelecimento de ensino, que é dirigido pela esforçada professora d. Robelia Barreto dos Santos, sempre se impôs pela sua organização e disciplina exemplares.

Os alunos, cuidadosamente uniformizados, observaram, a risca, os «itens» contidos no programa, havendo também dezoito recitativos, nos quais se notaram dedicação e mestria de quem os havia ensinado.

Os corpos docente e discente das escolas de Cabeçadas, Paulista e Ribanceira, convidados pela zelosa diretora da escola mixta de Bifurcação, compareceram ao local, dando, assim, maior realce á festividade.

Sob a regencia de d. Robelia Barreto dos Santos, que tudo tem feito em prol do adiantamento daquela casa de ensino, foram cantados os hinos oficiais pelos seus discipulos.

Ao terminar todas as cerimonia da festa, a diretora ofereceu uma lauta mesa de doces, aos inúmeros convidados e pessoas presentes.

Deixou agradável recordação a festa da escola mixta de Bifurcação, atestado convincente da dedicação e do esforço de uma professora que desempenha, a contento geral, o cargo que ocupa.

PURGOLEITE

Laxante e Purgativo seguro
Sabão de confeito

EM ENVELOPES

E' o mais barato do
que o oleo de ricino

GRANULADO

E' o melhor
Sal de Frutas

Lab. RAUL LEITE
RIO

PROMISSORIA
Um formato moderno
no papel de linha, vez-
de-se nesta tipografia
a 100 réis

Em Pescaria Brava

Revestiu-se de tocante solenidade a cerimonia da substituição da cruz velha pela nova, no cemiterio de Pescaria Brava.

Aquele simbolo da religião cristã havia sido bento, no dia 28 do mês passado, pelo virtuoso padre Antonio Valter Kemper, vigario de Imaruf.

Em 3 de Maio porém, a cruz foi conduzida em precisão por um avultado número de pessoas, destacando-se entre elas, os srs. Jorge Manuel de Bem, João Romualdo de Alexandrino, Antonio Pedro de Souza, Antonio João Soares, Artur João Soares, Serafim Barbosa da Silva, Nestor Leopoldo de Aguiar, Moisés Silveira e outros.

Durante o ato religioso, alegrou o ambiente, com o seu variado repertório, a banda musical «7 de Setembro», de Pescaria Brava.

PO' DE ARROZ
Lady
O MELHOR E
NÃO É O MAIS CARO

Dispõe sobre o alistamento e a organização dos arquivos eleitorais, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930; e,

Considerando que as providências de facilitação decretadas para o alistamento eleitoral, anterior ao pleito de 3 de maio de 1933, deram os melhores resultados praticos;

Considerando que tais providências, sempre tomadas com a preocupação precípua de se não ferir a estrutura geral do Código, devem ser consolidadas;

Considerando; finalmente, o estudo feito, e para o qual serviu de base a proposta oferecida pelo Tribunal Superior de Justiça eleitoral;

Decreta:

Art. 1.º No alistamento dos eleitores e na organização dos registros eleitorais, será observado o disposto no Código Eleitoral (decreto n.º 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, arts. 20 e 29 e na Parte Terceira, arts. 36 a 55), com as modificações seguintes:

Art. 2.º Serão qualificados *ex-officio*, quando reúnam os requisitos básicos para serem eleitores:

a) os magistrados e os membros do Ministério Público;

b) os militares de terra e mar;

c) os funcionários e empregados públicos efetivos e contratados, federais, estaduais e municipais;

d) os professores dos estabelecimentos de ensino oficiais ou fiscalizados pelos governos federais, estaduais e municipais;

e) os que exercerem, com diploma científico, profissão liberal;

f) os comerciantes que tiverem suas firmas registradas, quer em nome individual, quer como sócios de sociedades mercantis;

g) os reservistas de 1.ª categoria do Exército e da Armada, licenciados até o fim do ano imediatamente anterior;

h) os membros dos sindicatos reconhecidos de acordo com o decreto n.º 19.770 de 19 de março de 1931.

Parágrafo unico. São funcionários públicos efetivos, para os efeitos deste decreto, todos os serventários da administração pública, federal, estadual ou municipal, nomeados por decreto, portaria ou simples ofício, desde que a função seja permanente, embora exercida interinamente ou em comissão, contanto que os seus vencimentos, remunerações ou subsídios, sejam pagos em virtude de dotação orçamentária dos respectivos governos.

Art. 3.º Os presidentes, diretores, chefes e comandantes, respectivamente — dos Tribunais de Justiça e dos serviços publicos civis e militares; os juizes — para os funcionários e auxiliares do Juizo; os reitores e diretores dos estabelecimentos de ensino, oficiais ou fiscalizados; os presidentes, diretores ou chefes das juntas e demais repartições encarregadas do registro de firmas comerciais e de diplomas científicos, e, finalmente, os diretores de sindicatos reconhecidos, de acordo com o decreto n.º 19.770, de 19 de março de 1931, são obrigados a enviar, de três em três meses, a contar da data do presente decreto, ao juiz eleitoral sob cuja jurisdição estiverem, a lista dos cidadãos que se tornarem qualificáveis *ex-officio*, nos termos do artigo antecedente deste decreto, depois de haver sido remetida a última lista, bem como as pessoas sob sua autoridade que ainda não tenham sido qualificadas *ex-officio* e o devam ser; lista essa que deverá conter, em referência a cada alistando, a respectiva filiação e as indicações mencionadas no art. 37, § 2.º, do Código Eleitoral.

§ 1.º A falsidade, em qualquer indicação, constituirá crime eleitoral punível nos termos do Código; pelo que, em caso de dúvida sobre algum dos requisitos do alistando, deverá a pessoa legalmente encarregada de fornecer a lista de que trata este artigo, exigir do mesmo prova do requisito em dúvida, sob pena de o excluir da relação a enviar; prova que remeterá, com a lista, ao juiz eleitoral.

§ 2.º No caso de exclusão por dúvida, fará constar os nomes dos excluidos, com o motivo de cada exclusão, de uma relação suplementar em seguida á primeira.

§ 3.º Recebidas as listas, o juiz, após declarar qualificados os que se encontrarem nas condições legais, fará publicar no órgão oficial a respectiva relação, e dentro no prazo de 48 horas dessa publicação, enviará ao remetente da lista tantas cópias impressas de inscrição quanto os qualificados, certificando o escrivão, no verso de cada uma, o nome, cargo, ou profissão do qualificado, e a data da publicação do respectivo despacho de qualificação. O responsável (artigo 3.º), fará entrega dessas fórmulas a cada um dos qualificados, depois de rubricá-las logo a seguir á certidão do escrivão.

Art. 4.º A qualificação requerida far-se-á na forma estabelecida pelo Código Eleitoral e pelo Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartórios Eleitorais e aprovado pelo Tribunal Superior, com as modificações expressas neste decreto.

§ 1.º A prova de maioridade, a que se refere o art. 38 n.º 4, letra a do Código Eleitoral, só poderá ser feita por um destes meios:

a) certidão de batismo, quando se tratar de pessoas nascidas antes de 1.º de janeiro de 1889;

b) certidão de registro civil do nascimento; e,

c) certidão de casamento, quando dela conste a data de sua realização e a idade do alistando.

§ 2.º No requerimento de qualificação:

a) fica dispensada a afirmação de se achar o requerente, segundo a lei, quite quanto ao serviço militar, ou de não estar a este obrigado;

b) será obrigatória a atestação da identidade pessoal do requerente, por duas testemunhas, que assinarão a seguinte afirmação, escrita por uma delas:

«Afirmamos, sob as penas da lei, que o requerente é o proprio, e que por ele foi escrita e assinada a presente petição.»

As testemunhas mencionarão a profissão e a residência depois das respectivas assinaturas, que também serão reconhecidas por notário publico.

Art. 5.º Para se inscrever, o cidadão qualificado, *ex-officio* ou a requerimento, apresentará, em pessoa, no cartório do juiz eleitoral ou do juiz preparador da zona que escolher para seu domicilio eleitoral, a fórmula de inscrição adotada, a qual deverá vir preenchida, com o lugar da assinatura em branco, para ser assinada pelo alistando na presença do escrivão, ou do escrevente autorizado, que lançará sua rubrica ao lado da assinatura do alistando, como prova dessa circunstância.

§ 1.º Com a fórmula ou requerimento de inscrição, o cidadão qualificado entregará ao escrivão os tres retratos de que trata o art. 40, letra a, do Código Eleitoral, com as

dimensões e requisitos estabelecidos no parágrafo unico do mesmo artigo, bem como os autos de qualificação requerida, se for o caso.

§ 2.º A identificação pelo processo datiloscópico fica dispensada nas regiões ou municípios onde ainda não haja instituto oficial de identificação, sendo, entretanto, obrigatória, onde houver, ou venha a ser instalada.

§ 3.º As atribuições conferidas pelo art. 42, n.º 1, e última parte do n.º 2, do Código Eleitoral, ás Secretarias dos Tribunais ou cartórios eleitorais, passarão a ser exercidas somente pelos institutos de identificação, onde os houver.

Para esse efeito, os cartórios eleitorais apresentarão, mediante guia numerada, os alistandos que, para serem identificados, deverão exhibir, para autenticação pela impressão digital, as três vias do titulo eleitoral.

§ 4.º Si necessário, o serviço de identificação eleitoral poderá ser auxiliado pelos Gabinetes de Identificação das Corporações Militares.

§ 5.º A identificação do alistando consistirá:

a) na tomada da assinatura e das impressões digitais das duas mãos, sucessivamente, a começar pela direita (art. 42, n.º 1, do Código Eleitoral), em duas fichas datiloscópicas (uma destinada ao Tribunal Regional, outra ao tribunal Superior);

b) na tomada, nas três vias do titulo, da assinatura do alistando, e da impressão digito-polegar direita, ou, na falta do polegar, da de outro dedo que, então, se indicará qual foi.

§ 6.º Recebendo o pedido de inscrição na forma estabelecida neste artigo, principio e § 1.º, o cartório procederá de acordo com o preceituado nos arts. 41 e 43, e seus parágrafos, do Código Eleitoral.

§ 7.º Decorrido sem impugnação o prazo de cinco dias estabelecido no art. 43 do Código Eleitoral, ou julgada improcedente a impugnação que houver sido oposta a inscrição do alistando, fará o escrivão os autos conclusos ao juiz eleitoral (depois de atuar as respectivas peças, si ainda não o houverem sido em consequencia de impugnação).

§ 8.º Si a inscrição se estiver fazendo perante o juiz preparador, nos municípios que não são sedes de zonas eleitorais, o juiz, examinando o processo e verificando que nele se contem todas as peças exigidas e foram observadas as formalidades legais, ordenará que se remeta ao juiz eleitoral da sede da zona para que este resolva sobre a expedição do titulo eleitoral na forma estabelecida no parágrafo seguinte, ou mande suprir as formalidades preteridas.

§ 9.º O juiz eleitoral, verificando que o processo contém todas as peças exigidas e nele foram observadas as formalidades legais, ou mandando suprir o que faltar ordenará a expedição do titulo eleitoral, depois de assinar a primeira via, abaixo da assinatura do eleitor e de rubricar a segunda e a terceira vias.

§ 10.º O cartório afixará á porta do Juizo e publicará no órgão de publicidade oficial, onde houver, a lista dos inscritos cujos titulos se acham prontos para serem entregues na forma estabelecida no artigo 46, e seus parágrafos, do Regimento Geral das Secretarias, Juizes e Cartórios Eleitorais, com as alterações expressas neste decreto. Dessa publicação constará, de cada inscrito, o nome, filiação, naturalidade — inclusive o municipio em que nasceu, — data de nascimento, profissão ou cargo, estado civil, residência e domicilio eleitoral.

§ 11.º Si a inscrição houver sido feita no cartório do Juiz preparador e o titulo não for reclamado na sede da zona até três dias depois de afixado o edital de que trata o parágrafo antecedente, o escrivão providenciará imediatamente para a remessa do titulo ao cartório onde foi feita a inscrição para que lá se faça a entrega, mediante aviso afixado, em listas á porta do Juizo, de que os titulos se acham a disposição dos inscritos.

§ 12.º Entregue, que seja, o titulo eleitoral, será o processo enviado ao tribunal Regional que procederá á sua revisão, mandando preencher formalidades que tenham sido omitidas, ou mesmo cancelar a inscrição, verificada qualquer das causas mencionadas no artigo 50 do Código Eleitoral.

Nesta hipótese, providenciará o Juiz Eleitoral para o cumprimento da decisão, expedindo edital para conhecimento dos interessados e intimação do inscrito para devolução do titulo, no prazo de oito dias, sob as penas da lei (Cód. Eleit., artigo 107, § 28), cancelando-se seu nome da lista dos eleitores.

§ 13.º Verificando o tribunal, terem sido observadas no processo todas as prescrições legais para a expedição do titulo, ordenará á Secretaria a remessa da 3.ª via, de um dos exemplares da ficha datiloscópica (si for caso) e de uma das cópias do retrato do alistado á Secretaria do Tribunal Superior, bem como, o registro das peças que lhe são destinadas, como está determinado no Regimento Geral, com as modificações adiante prescritas.

Art. 6.º Os possuidores de titulos eleitorais expedidos até a presente data, que se tenham qualificado *ex-officio*, e em cujo domicilio eleitoral haja instituto oficial de identificação, poderão apresenta-los em cartório, diretamente ao escrivão ou funcionarios por ele designados, contra recibo numerado, para que seja feita a identificação datiloscópica, transitoriamente dispensada pelo decreto n.º 22.168, de 5 de dezembro de 1932 (art. 4.º § 2.º).

§ 1.º O titulo será apresentado por petição escrita e assinada pelo eleitor, na qual, conforme já esteja ou não identificado mediante a tomada de duas fichas datiloscópicas, requererá que se lhe restitua o titulo com a nota: «Identificado», como abaixo se dispõe, ou que se preencham as formalidades de identificação.

§ 2.º O escrivão, recebendo a petição com o titulo eleitoral, anotárá na mesma petição a numeração do recibo de que trata o presente artigo, principio, dará dela entrada no Livro Especial e inscreverá na coluna de «observações», o seguinte: *Pedido de revalidação em tal data* — observada rigorosamente a ordem em que foram apresentados os requerimentos, constante de sua numeração; em seguida juntará a petição e o titulo eleitoral aos respectivos autos de inscrição independentemente de despacho do juiz, e fará os autos conclusos.

§ 3.º O juiz verificará: 1.º si do processo consta já haver sido o alistando identificado, ou, 2.º si o não foi de todo, ou 3.º si o foi apenas mediante a tomada de uma única ficha datiloscópica.

§ 4.º Si constar já haver sido identificado na forma estabelecida por este decreto, o juiz escreverá no anverso do titulo, no alto, a nota: «Identificado», datada e rubricada com a sua rubrica; feito o que, mandará por despacho nos autos seja o mesmo titulo desentranhado e restituído ao eleitor; o que se cumprirá mediante a entrega do recibo do cartório com a assinatura do eleitor no verso.

§ 5.º Si o alistado ainda não houver sido identificado,

mandará o juiz que o seja em dia e hora, que o escrivão designará, notificando os interessados por edital, afixado á porta do cartório, do qual constará a relação dos identificados em cada dia, indicados pelo número dos recibos de que trata o presente artigo, principio. Feita a identificação, serão os autos de novo conclusos ao juiz, que, verificando acharem-se cumpridas as formalidades legais, ou mandando suprir as que faltarem, escreverá no titulo, na forma estabelecida no § 4.º a nota: «Identificado»; e mandará restituído, também na forma ali estabelecida.

§ 6.º Si o alistado houver sido identificado de modo incompleto, mandará o juiz que se completem as formalidades de identificação de acordo com o estabelecido no presente decreto; procedendo-se em seguida como está disposto no parágrafo antecedente.

§ 7.º Si o eleitor desde logo requerer que se preencham as formalidades de que faltaram (identificação ou tomada de outra ficha), providenciará o cartório, independentemente de despacho para que se faça a diligencia de revalidação que houver sido requerida; o que feito, serão os autos conclusos ao juiz.

§ 8.º Entregue o titulo, serão os autos remetidos á Secretaria do Tribunal Regional para os efeitos da presente lei.

Art. 7.º Para que os Juizes Eleitorais, das zonas em que haja serviço oficial de identificação, possam executar as providencias estatuidas no artigo precedente:

1.º não serão remetidos á Secretaria Regional os processos de inscrição que ainda se acharem em cartório, sinão depois de cumpridas as ditas providências;

2.º serão devolvidos aos juizes das sedes das zonas eleitorais competentes todos os processos de inscrição que nas mesmas Secretarias se acharem.

§ 10.º Si no processo não se achar as 2.ª e 3.ª vias do titulo eleitoral, por já haverem sido desentranhadas e remetidas ao seu destino, ou arquivadas, será o mesmo processo devolvido sem elas, sempre que de outras peças atuadas se puder verificar si foi, ou não, feita a identificação e de que modo (completa ou não).

§ 2.º Quando o processo houver sido devolvido sem a 2.ª e a 3.ª vias do titulo eleitoral, os identificadores tomarão as impressões digito-polegares, exigidas no presente decreto, em novas 2.ª e 3.ª vias, em branco, sem que nestas se preencham outros dizeres além dos que se referem a zona e ao municipio em que se fez a inscrição e ao número desta. As novas folhas serão rubricadas pelo juiz e conterão a firma usual do eleitor.

Art. 8.º Os processos de inscrição iniciados nos Estados e no Território do Acre até 10 de abril de 1933 e no Distrito Federal até 15 do mesmo mês, serão ultimados na forma estatuida no decreto n.º 25.168, de 5 de dezembro de 1932, pelos juizes e nos cartórios, perante os quais estavam correndo.

Art. 9.º O presidente do Tribunal Regional, quando verificar que a eleição a que se vai proceder é a última decorrente da nova organização constitucional do país, determinará que sejam retidos pelos presidentes das Mesas Receptoras, contra recibo, e depois de ter o eleitor votado, os titulos eleitorais em que não conste a nota «Identificado» — e cujos possuidores tenham escolhido o domicilio eleitoral em zona servida por instituto oficial de identificação.

Art. 10.º Serão aprovados os modelos já impressos segundo os padrões anexos ao Regimento Geral dos Juizes Secretarias e Cartórios Eleitorais, preenchendo-se ou corrigindo-se neles sómente o que estiver em desacordo com as modificações prescritas neste decreto.

Art. 11.º Além das enumeradas no artigo 50 do Código Eleitoral, considerar-se-á causa de cancelamento da inscrição o fato de si não achar o inscrito quites, segundo a lei, quanto ao serviço militar; estando obrigado a este.

Art. 12.º Nas Secretarias Regionais organizar-se-ão três Registros Eleitorais, cada um com duas sessões (uma de registro positivo, outra de registro negativo ou de eliminação), a saber:

I — Registro Fotográfico, com uma secção (2.ª) de Inscrições Plurais.

II — Registro de Processos: com uma 2.ª Secção Supletória para registro dos processos e peças que representam duplicatas de outros já registrados, em consequência da inscrição de cidadãos já inscritos que, por abuso, de novo se inscreverem, bem como para registro dos processos e peças de inscrição canceladas.

III — Registro Eleitoral Regional, organizado de acordo com o que está estabelecido, para o Registro Eleitoral Nacional, no Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartórios Eleitorais (Parte 2.ª, art. 75), aprovado pelo Tribunal Superior, com uma 2.ª secção de Inhabilitados e Excluidos.

Art. 13.º Na Secretaria Central do Tribunal Superior serão organizados quatro Registros, cada um com duas secções (uma de registro positivo ou de peças eficientes, outra de registro negativo ou de eliminação); a saber:

I — Registro Datiloscópico, com uma 2.ª secção de Inscrições Plurais.

II — Registro Fotográfico, com uma secção (2.ª) de Inscrições plurais.

III — Registro de processos, com uma 2.ª Secção de Registro Supletório e de Cancelamentos.

IV — Registro Eleitoral Nacional, com uma 2.ª Secção de Inhabilitados e Excluidos.

§ 1.º A individual datiloscópica destinada ao Tribunal Regional — art. 5.º § 5.º letra a deste decreto —, será arquivada, com os demais papeis, no processo respectivo.

§ 2.º Para facilitar a organização dos registros fotogra-

ATENÇÃO

A bem aparelhada marcenaria de

ZEFERINO ZOMER & IRMÃOS

executa, com grande perfeição, todo e qualquer trabalho atinente ao ramo, como sejam: mobílias completas, escrivaninhas, janelas, portas, caixilhos etc.

Especialista em instalações eclesíasticas: altares, púlpitos, bancas, etc.

Constrói excelentes camas com molas, de madeira lustrada, imitação das de ferro, sob qualquer modelo.

Serviço rápido e garantido, pois que dispõe de habéis oficiais.

Atende qualquer chamado e fornece orçamentos a pedido sem compromisso

PREÇOS SEM COMPETIDORES

ORLEANS - STA. CATARINA

ficos, só a primeira via do título eleitoral deverá ser incorporado o retrato do alistando; as duas outras cópias fotográficas deverão acompanhar, respectivamente, as 2.ª e 3.ª vias do título, mas sem ser as mesmas incorporadas.

Art. 14. Os Vice-Presidentes dos Tribunais locais, aos quais competir a presidência dos Tribunais Regionais, si já fizerem parte destes como membros efetivos ou substitutos, voltarão ao exercício destas funções findo o período para o qual tiverem sido eleitos para aqueles cargos, sendo durante ele, substituídos, na forma da legislação vigente, nos Tribunais Regionais.

Parágrafo único. Não importa em perda do cargo de juiz efetivo ou substituto dos mesmos Tribunais, a nomeação posterior para quaisquer cargos judiciais, de natureza vitalícia, inclusive o de membro do Tribunal de Justiça local.

Art. 15. Fica revogado o decreto n. 21.114, de 21 de novembro de 1932, que dispôs sobre a presidência do Tribunal Regional do Distrito Federal, cujas funções passam a ser exercidas pelo 1.º Vice-Presidente da Corte de Apelação.

Art. 16. Os Tribunais Regionais ficam autorizados, em casos de necessidade, a criar postos de emergência para o alistamento, nos termos do decreto n. 22.397, de 26 de janeiro de 1933.

Art. 17. Continuam em vigor o Código Eleitoral (decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932) e as leis eleitorais complementares de caráter permanente, no que se refere ao alistamento eleitoral e não tiver sido alterado pelo presente decreto.

Art. 18. O presente decreto entrará em vigor, em cada Região eleitoral, na data de sua publicação no órgão oficial local, providenciando o Governo para a transmissão imediata de seu inteiro teor aos Estados e ao Território do Acre; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 16 de Abril de 1934, 1130, da Independência e 46.ª da República.

(as.) GETULIO VARGAS

FRANCISCO ANTUNES MACIEL



«Memento do Juiz»

(JOHN KARR)

Lembre-se o juiz de que; a) a charge só é proibida quando violenta ou perigosa; b) a repressão do jogo bruto deve ser posta em prática logo que ele se esboce; c) o uso das mãos, para segurar e empurrar o adversário ou para nele se apoiar, é muito mais prejudicial do que usar delas para tocar a bola; d) enfim, a sua função deve ser exercida com inteligência, sem se tornarem os seus reflexos de uma simples máquina registradora de faltas e executora de penas.

Atletico x Hercilio

Com uma assistência calculada em 3 mil pessoas, realizou-se, domingo último, no estádio do «Almirante Lamego», o mais sensacional dos jogos de futebol travados nas canchas sul-catarinenses.

«Atletico», de Imbituba, e «Hercilio Luz», de Tubarão, os dois possantes rivais, bateram-se, em duelo ardoroso, pela disputa da 5.ª prova do importante torneio da Taça «Corante Popular».

Nunca assistimos a uma luta de tamanhas proporções, de tão grande entusiasmo e de tão numerosa assistência. Foi um espetáculo formidável o de domingo passado.

Trens de recreio, partidos de todos os pontos, despejaram na cidade um formigueiro de gente.

Foi o maior movimento de passageiros verificado na Estrada de Ferro que nos serve. Sob aplausos delirantes da assistência que se comprimia num gigante quadrilongo, as garbosas equipes entraram em campo assim formadas:

Atletico: Roberto; Hespagnol e Lulúca; Santana, Propicio e Zé Italiano; Jovino, Freitas I, Orlando, Aristides e Freitas II.

Hercilio: Salim; Alamiro e Ghizo; Zezéca, Afonso e Nandi; Zanela, Monico, Balsini, Heitor e Anselmo.

A partida teve início às 4 horas da tarde, sob o apito do sr. Ivo Pimentel, cuja atuação imparcial e criteriosa, agradou a todos.

Durante noventa minutos, os dois vigorosos conjuntos se degladiaram em luta renhida e tenaz, oferecendo, a cada passo, lances de emoção sensacional.

Ambos os adversários se portaram com raro denodo e elegancia, fato que impressionou ótımamente a grande assistência.

Quando o juiz deu o último

apito, anunciando o fim da renhida peleja, o placard acusava a vitória do clube de Imbituba, pelo escorço mínimo de 3 x 2.

O movimento dos pontos foi o seguinte:

1.º tempo (início às 16 horas): 1.º goal do Atletico às 16,3; 2.º goal do Atletico às 16,11; 1.º goal do Hercilio às 4,18, de um penalti tirado por Zanela; 3.º goal do Atletico às 4,32, de um penalti tirado por Aristides.

2.º tempo (início às 17 horas): 2.º goal do Hercilio às 17,15.

Em vista do resultado do jogo de domingo último, o valoroso «Hercilio Luz» perde a posse da Taça «Corante Popular», estando ela agora em jogo entre o «Atletico», «Barriga-Verde» e «Palmeiras», donde surgirá o novo campeão sul-catarinense.

B. Verde x Hercilio

Ainda no mesmo domingo, fizeram o jogo preliminar, em disputa da 2.ª prova do torneio secundario, os segundos quadros dos clubes «Barriga-Verde», desta cidade, e «Hercilio Luz», de Tubarão.

Serviram de arbitros da contenda, no primeiro tempo, o sr. Baldicero Filomeno, e no segundo, o sr. João Souza.

Os quadros estavam assim constituídos:

B. Verde: Osmar; Eugenio e Bonaza; Anisio, Angelo e Vidú; Erico, Tofinho, Silvio, José e Enio.

H. Luz: Laláu; Prudencio e Caim (depois Delpizo); Pedro, Margheti e Hercilio; Gomes, Henrique, Toneli, Perri (depois Osvaldo) e Guizoni.

Esse jogo foi muito bem movimentado, demonstrando os adversários forças equivalentes. Safo vencedor o quadro lagunense pela contagem mínima de 3 x 2.

Abrilhou a tarde esportiva de domingo passado, a banda musical «Carlos Gomes».

Palmeiras x Guarani

Enfrentar-se-ão, domingo proximo, no estádio lameguista, as esquadras principais do «Palmeiras» e do «Guarani», ambos desta cidade, para disputa da 6.ª prova do torneio da Taça «Corante Popular».

Torneio Secundario

Na preliminar desse dia, medirão forças os segundos quadros do «Palmeiras» e do «Imbituba Atletico», constituindo, assim, a 3.ª prova do Torneio Secundario.

B. Verde x Imbituba

No domingo seguinte, tere-

TUBARÃO

Inaugurou-se, a 28 do mês findo, no Baixo Capivarí, a sede do clube «Ipiranga». A festividade consistiu de sessão solene e baile que se prolongou até alta madrugada. O sr. Antonio Neves, presidente do clube, foi pródigo em gentilezas para com todos os presentes. Abrihantou as festas o jazz-band da S. M. Miner-va, desta cidade.

Na mesma data foi inaugurado também, no clube «11 de Janeiro», o gremio Juvenil.

As cerimoniaes da festa foram presididas pela sra. secretaria d. Armeli Esmeraldino. Falou, nessa ocasião, uma interessante menina, que enalteceu os membros da diretoria, colocando em evidencia o nome do sr. Manuel A. Corrêa, presidente da sociedade. Alegrou o ambiente, comparando as festividadees, a banda musical «Lira Tubarenense».

Está melhor de seu estado de saúde o jovem Arnaldo Delpizo.

Acha-se em franca convalescência de sua enfermidade, o jovem Tomaz Gomes, filho do sr. Pedro Gomes Sobrinho.

Festejou a sua data natalicia, a 10. do corrente, a senhorita Otília Souza, filha do sr. Pedro Souza.

Em visita ao seu filho, sr. Rubens Faraco, aqui esteve alguns dias o sr. Daniel Faraco, residente em Garopaba do Norte.

Vindo de Orleans, passou por esta cidade, acompanhado do sr. Pedro Francisco da Silva, o dr. João de Oliveira, advogado e jornalista, residente em Laguna.

Iniciaram-se aqui, na Matriz desta cidade, as tradicionais solenidades do mês de Maria.

Regressou de sua viagem a Florianópolis, o sr. Luiz Sampaio, gerente da Cooperativa Terêsa Cristina.

Encontra-se enfermo o sr. Bernardino Silva.

Acha-se em Florianópolis, onde foi se incorporar ao 14 Batalhão de Caçadores, o jovem Manuel Fermio, filho do sr. Leopoldo Fermio.

Recebeu inúmeras felicitações, por ocasião do seu aniversário natalicio, a sra. d. Cecilia Hüls Gelosa, dileta esposa do sr. Afonso Gelosa.

Acompanhado de sua exma. família, deu o prazer de sua visita a esta cidade, o sr. Rubi Teixeira.

O dia 10. de Maio, dedicado às classes trabalhadoras, não passou aqui despercebido. A's 9 horas, foi rezada missa em louvor de São José, patrono dos Operários. As repartições estaduais e as sociedades recreativas permaneceram embaixadas e fechadas.

Regressou de sua viagem a Capital do Estado, o sr. Luiz Martins Colaço.

(Do Correspondente)

Impressos, Cartões, Papeis para Cartas, Memorandos, Envelopes, Rotulos, Talões, Notas de Venda, Letras, Notas Promissórias, etc.

mos ocasião de assistir a mais um embate de grande sensação, com o choque das possantes esquadras «Barriga-Verde», campeão lagunense, versus «Atletico», de Imbituba, as quais se empenharão em luta para conquista da bellissima taça «Corante Popular».

Desse jogo, que está despertando grande ansiedade no nosso meio esportivo, sairá o primeiro finalista do importante campeonato ora em disputa.

Juri em Laguna

Um marido ultrajado que se torna assassino

Na proxima sessão do Juri, que será iniciada amanhã, vai ser submetido a julgamento o réu Jonas Alexandre, pronunciado por crime de morte.

O fato foi o seguinte: Morando no morro de Nossa Senhora, desta cidade, o réu nutria desconfianças sobre a fidelidade da sua esposa, com a qual não andava em harmonia. Diante dos fálatorios que se avolumavam, avolumava-se também a dúvida.

Hormezinda — diziam — enganava o marido, com o amigo mais intimo deste, que era Gustavo Ferreira, residente no Campo de Fóra.

Conquanto não acreditasse nisso, Jonas ficou de sobre-aviso e começou a vigiar.

Uma noite, Jonas e seu amigo Gustavo estavam nos Areiais, numa casa de jogos, pertencente ao português José Braga. Palestravam ambos na maior cordialidade. E como costumassem sair juntos, Jonas estranhou que Gustavo, desta vez, saisse mais cedo. Estranhou e encheu-se de desconfianças. Resolveu, por isso, sair uma hora depois, afim de descobrir o que havia de verdade, quanto ao fálatório do povo.

Jonas dirigiu-se, então, á sua pobre casinha, no Morro de Nossa Senhora. Em lá chegando, toda a sua dúvida se lhe tornou realidade.

Hormezinda, sua esposa, estava nos braços do amante, que era Gustavo. Ao vê-la, a mulher deu um grito lazinante, que rebôu nas trevas da noite, e fugiu.

Gustavo atirou-se, porém, contra Jonas. Este, já de punhal na mão, enfrentou o rival e vibrou-lhe uma punhalada, que o atingiu diretamente no coração.

Perpetrado o crime, Jo-



ANIVERSARIOS

Fazem anos:

HOJE, o sr. Jaime Carneiro; o sr. Otacilio Alves dos Santos, negociante em Figueira; a senhorita Elsa Pereira, filha do sr. Alcibiades Mainart Pereira, residente na Guarda; a exma. sra. d. Olin- da dos Santos Goia, esposa do sr. José Goia, residente em Porto União; a senhorita Florinda Silveira.

DIA 7, o sr. cel. Belisario Ramos, residente em São Joaquim; o sr. Teodoro Schieffler, maquinista da Marinha Mercante; o sr. Estanislau Pucini, escrivão distrital em Imarú.

DIA 8, as exmas. dd. Alcina Teixeira Doner, Dulce Pacheco Machado, Cora Amante Ramos e Jandira Soares Francalazi; a exma. viuva d. Francisca Fernandes, residente em Parobé; a senhorita Hilda Teixeira, filha da exma. viuva d. Emilia Teixeira; o jovem Valdir, filho do sr. Souvenir da Rosa, residente em Lauro Müller.

DIA 9, o sr. cel. Belmiro de Oliveira, residente em Ouro Fino, Minas Gerais; o sr. Jorge Carneiro, industrial, residente em Araranguá; a exma. sra. d. Italia Gazola, esposa do sr. Alfredo Gazola, residente em Urussanga; a

menina Abigail, filha do sr. Jovita A. dos Santos.

DIA 10, o sr. Antonio Tomé de Oliveira.

DIA 11, a exma. sra. d. Celina Coelho Rolin, esposa do sr. Atila Rolin, residente em Tubarão; o jovem Zefirino Fernandes Alves, residente em Siqueiro; a menina Alice, filha do sr. Francisco Galoti; a menina Eda Schmidt.

DIA 12, a exma. sra. d. Maria Souza Amandio, esposa do sr. Manuel Amandio; a senhorita Nadir Pinho; o sr. Francisco Alves de Souza, pintor; a menina Marta, filha do sr. Antonio P. da Silva Medeiros.

DIA 13, a exma. sra. d. Maria Souza Amandio, esposa do sr. Manuel Amandio; a senhorita Nadir Pinho; o sr. Francisco Alves de Souza, pintor; a menina Marta, filha do sr. Antonio P. da Silva Medeiros.

DIA 14, a exma. sra. d. Maria Souza Amandio, esposa do sr. Manuel Amandio; a senhorita Nadir Pinho; o sr. Francisco Alves de Souza, pintor; a menina Marta, filha do sr. Antonio P. da Silva Medeiros.

Crianças raquíticas Magras - Fracas?

Tonico Infantil

Super fortificante Vitaminoso e muito saboroso

Lab. RAUL LEITE RIO

menina Abigail, filha do sr. Jovita A. dos Santos.

DIA 10, o sr. Antonio Tomé de Oliveira.

DIA 11, a exma. sra. d. Celina Coelho Rolin, esposa do sr. Atila Rolin, residente em Tubarão; o jovem Zefirino Fernandes Alves, residente em Siqueiro; a menina Alice, filha do sr. Francisco Galoti; a menina Eda Schmidt.

DIA 12, a exma. sra. d. Maria Souza Amandio, esposa do sr. Manuel Amandio; a senhorita Nadir Pinho; o sr. Francisco Alves de Souza, pintor; a menina Marta, filha do sr. Antonio P. da Silva Medeiros.

Giocondo Tasso

Transcorre, a 8 do corrente, a data natalicia do sr. Giocondo Tasso, esforçado prefeito provisorio do municipio.

DR. VALTER VETERLI

Esteve nesta cidade, com destino a Porto Alegre, o engenheiro dr. Valter Veterli, que seguiu pela Costeira, via Imbituba.

Domingueira

Segundo fomos informados, deverá realizar-se, hoje á noite, nos salões do clube «Al-

:: Festa do Trabalho ::

Como os operarios lagunenses comemoram o dia 1.º de Maio

Transcorreram com grande brilhantismo as festas realizadas em comemoração a data de 1. de Maio, dia universalmente consagrado ás classes trabalhadoras.

Pela madrugada, uma salva de rojões anunciou a alvorada daquele dia festivo. A's 10 horas, com a presença das altas autoridades locais e grande massa popular, foi celebrada, na praça Floriano Peixoto, uma imponente missa ao ar livre, em homenagem ao Supremo Arquitecto do Universo, chefe e protetor do operariado em geral. O officio religioso foi feito pelo rev. padre Bernardo Felipe, o qual, no evangelho, leu eloquentemente alocução, alusiva ao dia do trabalho.

No altar, armado em frente a Matriz, via-se a imagem de São José, patrono dos operarios, e no fundo o pavilhão nacional, dando, assim, ao ambiente, atrativo aspecto civico e religioso.

Durante a missa, tocou a banda musical «União dos Artistas», fazendo-se ouvir, nos canticos, sob a regencia do habil musicista Antonio Figueiró, as senhoritas Izalda Faisca, Lourdes Bessa, Alice Duarte e o sr. Alirio Alcântara.

A seguir, a referida corporação musical fez uma passeata pelas ruas da cidade e arrabaldes, sempre acompanhada de grande número de operarios.

A's 3 horas da tarde, saiu em passeata, com o mesmo itinerario, a banda musical «Carlos Gomes», que, á noite, fez uma excelente retreta no jardim «Calheiros da Graça».

A's 20 horas, teve lugar uma sessão solene na sede da Sociedade Recreativa «União Operaria», notando-se a presença de avultado número de pessoas de todas as classes. Pelo sr. dr. Alcibiades Valeiro de Souza, juiz de Direito da comarca, foi aberta a sessão, tomando lugar á mesa, colocada numa das partes laterais do vasto salão, os seguintes senhores: Bento Rocha, adjunto do promotor Publico; Giocondo Tasso, prefeito Provisorio do municipio, Antonio Lucio, sub-diretor da Instrução Publica do Estado; Arnaldo S. Tiago, fiscal federal; Pompilio Pereira Bento, chefe politico local; José Freitas, Antonio Bessa e Orestes Munhoz, representando, respectivamente, os jornais «A Cidade», «O Albor» e «Correio do Sul»; padre Bernardo Felipe, vigário da Paróquia; Mario Matos, pela Associação Commercial; Bráulio Jaques Dias, chefe da 4.ª Inspeatoria de Terras e Colonização; José Pinto Varela, diretor do grupo escolar «Jerônimo Coelho»; José Guedes Filho, juiz de Paz; Pedro Rosa, delegado de Policia; L. Gomes, escrivão da delegacia de Policia; Egidio Manuel Garcia, pela Sociedade dos Trabalhadores.

A comissão promotora dos festejos do dia 1.º de Maio, constituída pelos srs. Orlando Pereira, Pedro Jeronimo do Nascimento, Horacio Castro, Manuel João Vicente e Adolfo Campos, esteve nesta redação, com o fim especial de pedir que fossem seus interpretes nos agradecimentos que fazem a todas as pessoas que honraram com a sua presença áquela comemoração e particularmente aos que auxiliaram materialmente ou de qualquer maneira contribuíram para o maior brilhantismo dos referidos festejos.

dores em Trapiches e Paióis; Orlando Pereira, presidente do sindicato dos Operarios em Construções Civis; Jaime Carneiro, representando o inspetor regional do Ministerio do Trabalho, Antonio Guimarães Cabral, funcionario federal; Miguel Laranjeira, pela «União dos Operarios Estivadores»; Alexandre Pagani, pelos Operarios das Oficinas Bianchini; Vicente Góis Rebelo, agente postal telegrafico e Emanuel Alano, presidente da Sociedade Recreativa União Operaria.

Em primeiro lugar, usou da palavra o orador official sr. Arnaldo S. Tiago. A seguir, falaram os srs. Antonio Lucio e Antonio Guimarães Cabral. Todos os oradores discorreram entusiasticamente sobre aquella data comemorativa, ressaltando o valor do operario como fator preponderante do progresso universal.

Terminada a sessão, foi lavrada a competente ata, na qual assinaram todos os presentes.

As bandas musicais «Carlos Gomes» e «União dos Artistas», que deram grande realce áquella sessão, executaram lindos dobrados, com os quais foram encerrados os imponentes festejos, comemorativos do dia 1.º de Maio.

— Ao sr. cel. Aristiliano Ramos, foi passado naquella data o seguinte despacho telegrafico: «Operariado lagunense, reunido em sessão comemorativa

data de hoje, universalmente consagrada ao trabalho, congratula-se V. Ex. bõa ordem festejos realizados, demonstrações civismo e acatamento á Lei, reiterando solidariedade governamental V. Ex. em cuja orientação confiam as classes proletarias, redimidas pela Revolução. Respeitosas Saudações. (a.) Orlando da Costa Pereira, Presidente Sindicato Construções Civis; Egidio Cidade, Presidente União Operarios Estivadores e Juvelino Manuel da Silva, Presidente Sindicato Trabalhadores Trapiches e Paióis».

A comissão promotora dos festejos do dia 1.º de Maio, constituída pelos srs. Orlando Pereira, Pedro Jeronimo do Nascimento, Horacio Castro, Manuel João Vicente e Adolfo Campos, esteve nesta redação, com o fim especial de pedir que fossem seus interpretes nos agradecimentos que fazem a todas as pessoas que honraram com a sua presença áquela comemoração e particularmente aos que auxiliaram materialmente ou de qualquer maneira contribuíram para o maior brilhantismo dos referidos festejos.

S. M. União dos Artistas

Comemorou, dia 3 do corrente, a passagem de mais um ano de existencia, a banda de musica lagunense «União dos Artistas».

Receba o sr. Antonio Figueiró, regente daquella corporação musical, os nossos votos de felicidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA EDITAL

De ordem do sr. prefeito municipal Provisorio, torno público a quem interessar possa que foi requerido, por aforamento perpetuo, pela sra. d. Maria Moreira de Oliveira, um terreno situado no largo do Rosario, com 4 metros e 30 centimetros de frente por 24 metros de fundo, extremando pelo Norte com João Rodrigues Moreira e pelo sul com Manuel Antonio Machado e fundo com quem de direitos em cujo terreno está edificando o predio n. 7 daquella largo.

Quem se julgar com direitos ao referido terreno queira apresentar suas reclamações nesta Secretaria, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Laguna, em 4 de Maio de 1934.

José Freitas, Secretario

PASTA DENTÍFRICA

Oriental
LIMPA
REFRESCA
PURIFICA

Declaração

João Freitas, telegrafista da Estrada de Ferro Terêsa Cristina, onde trabalha ha mais de 30 anos, declara para uso de direito, que o seu verdadeiro nome é João Luiz de Freitas, e não apenas João Freitas, como é geralmente conhecido.

Laguna, 4 de Maio de 1934.

João Luiz de Freitas
mirante Lamego», uma animada domingueira, impulsiona- da pelo afinado jazz da «Carlos Gomes».

AS virtudes do dr. Alvaro Catão podem ser assim definidas: a lhanza, que o torna acessível, modesto e dedicado; o dinamismo, conciente e honesto, que faz da sua atividade diuturna e febril, o evangelho que lhe aponta a róta gloriosa; e a distinção pessoal, revelada nos gestos, nas atitudes elegantes, que o converte em figura central, nos meios sociais mais elevados ::

Palavras do cronista CELSO HONORIO DE SOUSA, bacharelado em Direito



As Aventuras De Hermes Cossio

Um Digno Emulo De Stawisky

Uma candidatura que se impõe

EM meio ao enorme torvelinho político, aos interesses de toda a natureza, que se cruzam e entrecroçam, no momento atual, é preciso que os povos tenham calma e sensatez para escolher os seus representantes, ás deliberações futuras, que pretendam tomar.

Santa Catarina necessita de delegados que vivam em contacto com o povo; que conheçam as suas necessidades; que estejam constantemente auscultando a ação fisiológica dos seus órgãos, para lhes aplicar a terapêutica requerida, no momento oportuno.

E dentre tantos homens, políticos ou não, militares ou civis, comerciantes e industriais, um nome se destaca, com uma evidência tal, que demanda exames mais demorados: é o nome, aureolado de todos os predicados de honra e operosidade fértil, de Alvaro Catão.

Para os que habitam o sul do Estado, seria não apenas uma desatenção esquece-lo, mas uma ingratidão somada ao cabedal das injustiças da vida, para provar, ainda uma vez, o ríflão popular: «o dia de um benefício é a véspera de uma ingratidão».

As suas virtudes, que são muitas, podem, em exame perfuntório, formar três grupos, que servem de tentaculo á personalidade das individualidades definidas; a lhanza, que o torna acessível, modesto e dedicado; o dinamismo, conciente e honesto, que faz da sua atividade diuturna e febril, o evangelho que lhe aponta a róta gloriosa, e a distinção pessoal, revelada nos gestos, nas atitudes elegantes, que o convertem em figura central nos meios sociais mais distintos.

E não queiram os meus queridos conterrâneos argumentar com o sofisma frágil e mil vezes repetido, que Alvaro Catão não é catarinense. Celso Baima também o não era, e, no entanto, nunca deixou de prestar os melhores serviços ao Estado.

Mas, pondo de parte o nativismo estulto, que aberra dos principios de solidariedade dos povos: Qual o catarinense que tem feito mais pelo torrão de Anita, que esse homem trabalhador, inteligente e bondoso?

Santa Catarina, e particularmente o sul, não deve esquecer os seus compromissos de honra: precisa de portos, para a evasão dos seus produtos; necessita de estradas, para a afirmação do seu progresso; tem urgência de instrução, para arrancar da ignorância milhares de indivíduos. De tudo isso precisa; mas não será entregando os destinos do seu governo, áqueles que só desejam os cargos públicos para consolidar posições exclusivistas.

Alvaro Catão está á frente de grandes empreendimentos, de cometimentos importantes para o Estado, sabe o que nos convem; sejamos sensatos, demos prova de gente ajuzada!...

Celso Honorio de Sousa



Ainda o bárbaro assassinato do juiz de Canoinhas

Todos se recordam do bárbaro assassinato, em Canoinhas, do ilustre juiz de direito dr. Francisco de Almeida Cardoso, abatido, a tiros, de modo traiçoeiro, quando saía de um cinema, em companhia de sua exma. família.

Os matadores do digno juiz eram protegidos da política estadual, e contavam, porisso, com a impunidade ao brutal e covarde delicto.

O Superior Tribunal de Justiça, entretanto, sentinelando a garantia de todos os direitos em terras catarinenses, não permitiu que transitasse em julgado o despacho de impronúncia, vencendo, para tanto, as tremendas falhas e complicações do inquerito policial, sobre o qual se assentou todo o sumário de culpa.

É um defeito de muitos dos nossos juizes, orientarem os seus trabalhos, no ato do sumário, pelos depoimentos da instrução policial, pois que esta é feita, quasi sempre, por escrivães parciais, apaixonados e sem escrúpulos.

Fazer repetir, na formação de culpa, o testemunho que o depoente prestou á policia, é coagi-lo, muitas vezes, a invalidar a deturpação e a inverdade que o escrivão policial, quasi sempre por interesse, consignou no inquerito.

É isso, precisamente, que se verifica entre nós, onde os delegados são leigos, e retirados dentre os mais prestativos e exaltados correligionários políticos. E os escrivães, salvo raras exceções, são inidoneos e fazem, no exercício desse cargo, as mais torpes explorações de caráter pecuniário, quando não as praticam para servir ao grupo a que pertencem.

O prof. Mozart acusado pela propria esposa

Procurou as autoridades do 16º. distrito, no Rio, a sra. Maria Almeida Teixeira, moradora em Vila Isabel, para pedir-lhes garantia contra o seu marido Mozart Dias Teixeira, o célebre Professor Mozart, que a ameaça de morte.

Disse aquela senhora á policia — notícia o «Jornal do Brasil» — estar separada do espôso em virtude dos máus tratos que ele lhe infligia, não querendo, em absoluto, voltar para a sua companhia.

No entanto, acrescenta a queixosa, o Professor Mozart, que lhe tem proposto a reconciliação e emprende neste momento uma viagem, ju-

Ora! O inquerito e o sumário, no caso do perverso delicto contra o juiz de Canoinha, ressentiram-se de todos esses defeitos, tendentes a garantir a impunidade dos sicarios, que lhe arrancaram a vida.

Só o Supremo Tribunal agiu com serenidade e retidão. Daí a pronúncia dos assassinos, o que mereceu, nestas colunas, um registro de desafêgo e aplausos á mais alta justiça estadual.

Vem agora o dr. Orlando Cardoso, irmão da vítima, agradecer-nos pela atitude que tivemos, a qual, todavia, decorreu, apenas, da habitual independência, como apreciações e registramos os fatos.

Abriamos espaço, contudo, á publicação da sua carta, que é um justo e indignado protesto contra o traiçoeiro assassinato.

— «Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1934. Ilmo. sr. dr. João de Oliveira, muito digno diretor do Correio do Sul. Venho agradecer a V. S. as elogiosas referências feitas, no seu jornal de 25 de Março, ao meu inesquecível irmão dr. Francisco de Almeida Cardoso, vítima da infame política desse Estado, tão somente por ser um verdadeiro juiz. Estou certo que o momento político, que Santa Catarina atravessa, não comporta as causas justas; mas... tudo muda e não tardará muito. Grato a V. S., subscrevo-me seu amigo e admirador, (assinado) — Orlando Cardoso».



DOR GRIPE RESFRIADOS COLICAS?

Guaraina

NÃO DEPRIME O CORAÇÃO NÃO PRODUZ AZIA E' UM PRODUTO BRASILEIRO

Lab. RAUL LEITE — RIO —

rou-a de morte, caso no seu regresso ao Rio, não aceite voltar a viverem em comum. A policia prometeu providenciar a respeito.

RIO, Abril. — Continuam sendo objeto de comentarios as escandalosas aventuras de Hermes Cossio.

As suas operações de «cambio negro» assumem aspectos de uma audacia inédita.

Não é atôa que a maioria dos jornais, sob o dominio de uma unica sugestão, apelidaram o embusteiro, de Stawisky.

A comparação é exatissima, porque para conseguir o que conseguiu, burlar, como burlou, meio mundo, é porque como o aventureiro do Credito de Baione, Hermes Cossio tem o amparo das mais altas personalidades do momento.

Basta salientar as suas relações com a municipalidade de Porto Alegre, a qual se deixou enredar, lamentavelmente, por Hermes Cossio, cujas atividades contrabandistas, não lhes poderiam ser desconhecidas, maxime quando o mesmo tinha a sua entrada proibida nas repartições federais.

Em si mesmo, porém, essas relações eram ilícitas, porque só mesmo nos países que perderam o senso da honestidade, é que se pôde conceber que o Estado, deverdo, entre no mercado de titulos, promovendo a sua baixa, para adquiri-los depois por preço ínfimo.

Essa transação indecorosa atraiu a municipalidade de Porto Alegre, o governo do Rio Grande, como é provavel tenha atraído também outros Estados, aconselhados por certos financistas de emergência da nova Republica.

A Negociata De Banha

Mas, para comprar os seus proprios titulos, no estrangeiro, a municipalidade e o Estado precisavam de cambiais.

Ora, essas cambiais não se obtêm sem que haja remessas de mercadorias para o exterior. Entraram, porisso, a municipalidade e o Estado no mercado da banha.

Esse mercado, porém, é escorregadio e flutuante. A banha desceu de preço, e, como era natural, enquanto a banha baixava, os titulos riograndenses subiam.

Mesmo porque o credor estrangeiro não é «trouxa».

Amplia-se A Transação

Dentro em pouco já não era só a municipalidade de Porto Alegre, quem auferia as vantagens do imoral negocio.

O Governo do Estado também, sendo já sabido que outros Estados embarafustaram pelo mesmo caminho tortuoso,

passando a desvalorizar os seus proprios titulos, para adquiri-los a preço vil.

Quanto aos titulos do governo do Rio Grande, a operação foi realizada em larga escala, tendo sempre como base das coberturas, a exportação da banha.

E' nessa altura que surge, chamado pelo Interventor gaúcho, o sr. Maristani, o qual, por sua vez, se entende com Hermes Cossio.

Foi depois disto que Hermes Cossio instalou, na rua da Candelaria, o seu celeberrimo escritorio do «cambio negro», um departamento de grande luxo, visitado assiduamente pelas mais conceituadas figuras da praça do Rio e das do Rio Grande do Sul.

A banha dava para isso e muito mais.

Um Sonho Que Viveu

Com a baixa da banha e a defesa dos portadores de titulos, o negocio entrou em franca decadencia.

Um sonho que viveu... Cossio, porém, não se conformou, e passou a sacar a descoberto, levando a sua audacia ao ponto de se ir queixar ao Interventor Flôres da Cunha, do sr. Ezequiel Maristani, como causador de sua ruina.

O feitiço voltou-se contra o feitiçeiro. O sr. Flôres da Cunha resolveu botar a coisa em pratos limpos, determinando rigoroso inquerito.

Cossio Apresentou-se A' Policia

Cossio, porém, considerava-se garantido.

Ao invés de «suicidar-se», como Stawisky, preferiu colocar-se sob a proteção policial.

Apenas repele o epíteto. «Não sou nenhum Stawisky», afirmou ao «Globo», prometendo fazer revelações sensacionais, esmiuçando todas as operações de «cambio negro», inclusive as atividades dos poderes publicos, no sentido de adquirirem os devedores nacionais, nos mercados de titulos, por preço ínfimo, os emitidos por eles.

A Biografia De Cossio

Hermes Cossio entrou para a galeria das celebridades. A reportagem lhe está devassando a vida. Nem sempre, porém, é exata.

Assim erradamente informa que em moço foi ele empregado de um banco no Estado de Santa Catarina, onde se dedicou á materia cambial, travando, então, conhecimento com

diversos banqueiros ingleses e norte-americanos.

Isso é fantasia. Cossio nunca foi em Santa Catarina coisa alguma, sinão chefe das sindicancias por nomeação do general Assis Brasil, que foi o seu fiador perante a Revolução.

A Quanto Montam As Transações

Um cálculo modesto estima em cerca de 150.000\$000 (cento e cinquenta mil contos de réis) as operações do «cambio negro» realizadas por Hermes Cossio, que se utilizava, aliás, na sua correspondencia, de papel oficial, timbrado.

Aliás, já ha tempos, os jornais do Rio trataram do assunto. Tiveram, porém, depois, ordem para silenciarem.

Alguns jornais consideraram tardia a ação do Banco do Brasil.

E' provavel que Cossio e seus cúmplices, já estejam a salvo de maiores incomodos, estando os recursos criminosamente obtidos, depositados em lugar seguro, ou habilmente empregados.



Cinema Central

Hoje, em sessão da tarde, será exibido o interessante filme Garotas Espertas, com Marion Davies. E' trabalho magnifico da linda garota, que ultimamente se tem revelado em bons filmes. Apesar de ser uma produção muda, temos a certeza de que irá agradar a todos os habituais frequentadores dessa casa de diversão.

Em sessão de luxo, a Metro vai focalizar a grandiosa peça cinematografica, intitulada: Terra Virgem. E' filme esplendido, que empolgará pelo seu lindo e sentimental episodio. Terra Virgem é drama despenhado pelos artistas Eleanor Boardman e John Mac Brown, digno de ser apreciado por conter lances imprevistos e exemplos de heroicidades.

Dr. Cantídio Amaral

ADVOGADO

Acelta o patrocínio de causas civis, comerciais e criminaes, inclusive accusação e defesa perante o Juiz, em qualquer comarca do sul do Estado. Atende a chamados por telegrama.

Escritorio: Rua Raulino Horn (Agência do Lorde Brasileiro)

— Tem telefone — LAGUNA



O sabão

„Virgem Especialidade“

de WETZEL & CIA. -- JOINVILLE

recomenda-se para hospitais, colegios etc., pela sua qualidade desinfetante

(Marca Registrada)